



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I N.º 1 2 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que a Câmara deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.º 1.º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa do Corrente Exercício CRÉDITO ESPECIAL, na importância de R\$ 58.000,00 (cincoente e oito mil cruzeiros)

ART.º 2.º - O CRÉDITO de que trata o artigo anterior, terá sua aplicação no seguinte :

- a) Para cobertura da despesa de que trata a Lei no 125, de 22 de dezembro de 1954..... R\$ 55.000,00
- b) Para cobertura da despesa de que trata a Lei nº 126, de 22 de dezembro de 1954..... R\$ 3.000,00

TOTAL..... R\$ 58.000,00

ART.º 3.º - Os recursos para cobertura das despesas acarretadas pela presente Lei, são os do excesso de arrecadação verificado neste exercício.

ART.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 DE DEZEMBRO DE 1954.

(ANTONOR HERMINIO BASSINI)

// PREFEITO MUNICIPAL //